



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2023

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO TC Nº 217, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE EM PARECER PRÉVIO

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
<b>Processo TC nº 20100478-1</b>			
1) Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas, evitando, assim, contrair obrigações sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do município;	implementada	O Município realiza os pagamentos nos termos da legislação vigente, bem como, em determinadas situações, realiza o pagamento com recursos próprios.	
2) Adotar as providências necessárias à contabilização, em conta redutora, de ajuste de perdas de créditos;	Implementada	Prever as perdas referentes à dívida ativa configura-se uma tarefa difícil. A contabilidade se empenha ao máximo para elaboração do balanço conforme as diretrizes da Lei. O Balanço Patrimonial passou a contemplar o registro, em conta redutora, de Provisão para Perdas de Dívida Ativa.	



Abster-se de inscrever em restos a pagar valores sem a correspondente disponibilidade de caixa;	Implementada	O Município de Bom Jardim vem adotando medidas para controle financeiro, mesmo com as quedas e frustrações de receitas, como por exemplo, no exercício de 2021, o que complicou a manutenção desse controle. Todavia, há restos a pagar que não passam da fase de liquidação, o que deve ser considerado pelo TCE/PE com relação aos incide de liquidez e restos a pagar.	
4) Abster-se de realizar despesas com recursos do FUNDEB sem lastro financeiro;	Implementada	O Município realiza pagamentos com recursos próprios quando não há lastro financeiro do FUNDEB, não havendo irregularidade.	
5) fortalecer o controle sobre os procedimentos de registro dos fatos administrativos que têm repercussão no patrimônio do município, de modo que atendam às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;	Implementada	O Município de Bom Jardim hoje ocupa posição privilegiada no Índice de Convergência Contábil – ICC do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, alcançando o nível MODERADO com base no resultado de 2021 (gestão anterior).	
<b>Processo 19100204-5</b>			
1) Abster-se de incluir na LOA a previsão de um limite exagerado para a abertura de créditos suplementares, descaracterizando a concepção da peça orçamentária como um instrumento de planejamento;	Implementada	O Município atende todas as normas de elaboração e execução financeira, orçamentária e patrimonial, cumprindo a execução das despesas nos moldes constitucionais.	Não se aplica.
2) Incluir na programação financeira demonstrativo especificando em separado a quantidade e valores de	Implementada	A Administração optou por focar a cobrança administrativa da dívida ativa, em virtude do	Não se aplica.



ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa		insucesso das cobranças judiciais, decorrente da morosidade do Poder Judiciário e por se tratar de créditos de pequeno valor, onde até pouco tempo sequer havia juiz titular na comarca.	
3) Aprimorar o controle contábil das receitas e despesas orçamentárias por fonte/destinação dos recursos, discriminando as fontes ordinárias e vinculadas de receitas e suas respectivas aplicações em despesas, em obediência ao previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;	Implementada	O Município de Bom Jardim hoje ocupa posição privilegiada no Índice de Convergência Contábil – ICC do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, alcançando o nível MODERADO com base no resultado de 2019 (gestão anterior).	Não se aplica.
4) Providenciar a elaboração de Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso com todas as informações e dados financeiros devidos e pertinentes, e com a devida transparência e completude.	Implementada	O Município passou a elaborar regularmente a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.	Não se aplica.
5) Evitar fazer inscrição de Restos a Pagar Processados sem que haja disponibilidade de caixa, o que poderá comprometer o desempenho orçamentário do exercício seguinte;	Implementada	O Município de Bom Jardim vem adotando medidas para controle financeiro, mesmo com as quedas e frustrações de receitas, como por exemplo, no exercício de 2021, o que complicou a manutenção desse controle. Todavia, há restos a pagar que não passam da fase de liquidação, o que deve ser considerado pelo TCE/PE com relação aos incide de liquidez e restos a pagar.	Não se aplica.
<b>Processo 21100403-0</b>			



1) Elaborar a LOA, nos termos da legislação pertinente ao assunto, notadamente na fixação do limite para abertura de créditos adicionais	Implementada	A atual gestão tomou posse em 2021, logo, apenas elaborou a LOA para o ano de 2022.  O Município atende todas as normas de elaboração e execução financeira, nos moldes constitucionais.	
2) Elaborar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolsos de forma eficiente de modo a disciplinar o fluxo de caixa, visando o controle do gasto público, frente a eventuais frustrações na arrecadação, de modo a realizar a execução orçamentária de forma superavitária;	Implementada	O Município passou a elaborar regularmente a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.	
3) Efetuar o registro em conta redutora de Provisão para Perdas de Dívida Ativa, arredando-se, no Balanço Patrimonial, situação não compatível com a realidade;	Implementada	Prever as perdas referentes à dívida ativa configura-se uma tarefa difícil. A contabilidade se empenha ao máximo para elaboração do balanço conforme as diretrizes da Lei. O Balanço Patrimonial passou a contemplar o registro, em conta redutora, de Provisão para Perdas de Dívida Ativa.	
4) Elaborar o Balanço Patrimonial com Quadro de Superávit /Déficit apresentando as justificativas e notas explicativas, e também os demais demonstrativos contábeis, nos termos estabelecido pelas normas de contabilidade aplicada	Implementada	O Município, por meio de sua contabilidade, apresenta as notas explicativas e justificativas necessárias.	



5) Elaborar/encaminhar projeto de lei para o Poder Legislativo para implantar/adotar a segregação de massas dos segurados do regime próprio, com fito de atenuar o déficit atuarial no Município	Não implementada	O Município ainda não adotou a segregação de massas não sendo uma tarefa fácil, dependendo de vários estudos.	
6) Evitar a inscrição em restos a pagar processados e não processados sem disponibilidade financeira, nos termos legislação pertinente ao assunto;	Implementada	O Município de Bom Jardim vem adotando medidas para controle financeiro, mesmo com as quedas e frustrações de receitas, como por exemplo, no exercício de 2021, o que complicou a manutenção desse controle. Todavia, há restos a pagar que não passam da fase de liquidação, o que deve ser considerado pelo TCE/PE com relação aos incide de liquidez e restos a pagar.	
7) Evitar a inscrição em restos a pagar processados e não processados sem disponibilidade financeira, nos termos legislação pertinente ao assunto; Realizar um eficiente controle contábil de fontes/aplicação de recursos, nos termos da legislação pertinente ao assunto;	Implementada	O Município de Bom Jardim vem adotando medidas para controle financeiro, mesmo com as quedas e frustrações de receitas, como por exemplo, no exercício de 2021, o que complicou a manutenção desse controle. Todavia, há restos a pagar que não passam da fase de liquidação, o que deve ser considerado pelo TCE/PE com relação aos incide de liquidez e restos a pagar.	
8) Que a Prefeitura Municipal da Bom Jardim elabore os demonstrativos contábeis nos termos da legislação pertinente ao assunto, notadamente MCASP, com vistas a atender os padrões contábeis exigidos pela Contabilidade Pública	Implementada	O Município de Bom Jardim hoje ocupa posição privilegiada no Índice de Convergência Contábil – ICC do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, alcançando o nível ACEITAVEL com base no	



		resultado de 2023, ou seja, na atual gestão passou de MODERADO (gestão anterior) para ACEITÁVEL.	
9) Adotar medidas de controle com a finalidade de evitar a realização de despesas com recursos orçamentários do FUNDEB sem lastro financeiro	Implementada	O Município realiza pagamentos com recursos próprios quando não há lastro financeiro do FUNDEB, não havendo irregularidade.	
10) Atender todas as exigências da Lei Complementar nº 131 /2009, o conjunto de informações exigido na LRF, na Lei nº 12.527 /2011 (LAI) e na Constituição Federal, no tocante ao nível de Transparência do Município	Implementada	O Município contratou uma empresa especializada para manter o portal de transparência atualizado, refletindo em 2023 uma melhora analisada pela ATRICON.	
<b>Processo nº 22100708-8</b>			
1) atentar para o dever de enviar projetos de Lei Orçamentária Anual (LOA) com um adequado limite e instrumento legal para a abertura de créditos adicionais de forma que a LOA se constitua efetivamente em instrumento de planejamento e controle;	Implementada	O Município atende todas as normas de elaboração e execução financeira, nos moldes constitucionais.	
2) atentar para o dever realizar uma gestão financeira e orçamentária equilibrada e responsável, a fim de que o Poder Executivo tenha condições de buscar cumprir o papel constitucional conferido aos Municípios;	Implementada	O Município sofreu bastante com a pandemia do COVID-19, todavia, há sempre dedicação para equilíbrio das contas o que, por vezes, não chegamos ao resultado aceitável por questões alheias a nossa vontade e por dívidas deixadas por outras gestões.	
3) atentar para o dever de adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis visando à	Implementada	O setor de tributos foi reestruturado e a própria Lei do Sistema Tributário, além de o Município proceder com o REFIS para	



arrecadação dos tributos municipais e dos créditos inscritos em dívida ativa		cobrança de tributos. A maior dificuldades são valores pequenos e por haver uma determinação do TCE/PE e Lei Municipal o qual somente autoriza a execução judicial de valores acima de R\$ 1.000,00 (mil reais).	
4) atentar para o dever de evitar fazer inscrição de Restos a Pagar Processados sem que haja Disponibilidade de Caixa, o que poderá comprometer o desempenho orçamentário do exercício seguinte	Implementada	O Município de Bom Jardim vem adotando medidas para controle financeiro, mesmo com as quedas e frustrações de receitas, como por exemplo, no exercício de 2021, o que complicou a manutenção desse controle. Todavia, há restos a pagar que não passam da fase de liquidação, o que deve ser considerado pelo TCE/PE com relação aos incide de liquidez e restos a pagar.	

Bom Jardim, 25 de março de 2023.

GABRIELE SILVA  
FERNANDES DE  
SOUZA:09523040405

Assinado de forma digital por  
GABRIELE SILVA FERNANDES DE  
SOUZA:09523040405  
Dados: 2024.03.25 09:11:46 -03'00'

**GABRIELE SILVA FERNANDES DE SOUZA**  
CONTROLADORA INTERNA

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO**  
PREFEITO/GESTOR